



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 022/2023 – Autógrafo 019/2023

LEI N.º 435, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial R\$ 1.447.103,34 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.”

PL n° 022/2023 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo n° 019/2023

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 401 de 21 de novembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 1.447.103,34** para criação da seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
- UO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
- EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
- F.P.: 10.301.0012.2065 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				
	xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	02	240.131,31
	xxx	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	95	553.695,78
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	250.000,00
	xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	02	150.000,00
	xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	92	112.478,77
	xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes	95	105.406,00
- F.P.: 10.302.0012.2066 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL, DIAGNOSE E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	25.391,48
- F.P.: 10.122.0012.1025 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA – COVID 19				
	xxx	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	10.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS				1.447.103,34

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 022/2023 – Autógrafo 019/2023

a) parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de **R\$ 1056.972,03**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal, 4.320/64.

b) parte do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do efetivo repasse das Emendas Parlamentares, ocorridas no presente exercício, no valor de **R\$ 390.131,31**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 24 de abril de 2023.



WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 24 de Abril de 2023.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 24 de Abril de 2023.

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração